



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 607 DE 24 DE MAIO DE 2005

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Sobral, do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete do Prefeito será de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais), constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA, será de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), constantes no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de maio de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL
José Cláudio Carneiro
Procurador Geral do Município
OAB/CE 5 334



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO I DA LEI Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2005

CARGO	SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE REAJUSTE	SALÁRIO
Secretários do Município de Sobral, Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ 3.300,00	10 %	R\$ 3.630,00

ANEXO II DA LEI Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2005

CARGO	SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE REAJUSTE	SALÁRIO
Secretários adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA	R\$ 2.200,00	10 %	R\$ 2.420,00

J

MUNICÍPIO DE SOBRAL
Procurador Geral do Município
José Cláudio de Araújo
OAB-CE 5834